

PORTARIA CGCFC Nº 04 DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes** da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Gestor do Campus USP "Fernando Costa".

O Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Fernando Costa", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **15 de junho de 2023**, das **09h** às **17h**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes, sendo 1 de graduação e 1 de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente do Conselho Gestor, dentre os integrantes do Conselho Gestor do Campus.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da FZEA elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação.

§ 1º - Para a representação discente de graduação, são elegíveis os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente terá o mandato de um ano, permitida uma recondução e ficará assim constituída:

§ 1º - Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação da FZEA: 1 representante e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.



Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação na FZEA.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus, será recebido pela Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa", através do e-mail prefeitura-p@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia **01 de junho de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado na graduação ou pós-graduação da FZEA.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação/Sistema *Júpiter Web* ou Pós-Graduação/Sistema *Janus*, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado nos sites da PUSP-FC (www.puspfc.usp.br) e da FZEA (www.fzea.usp.br) e nas listas de discussão, em 02 de junho de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, através do e-mail prefeitura-p@usp.br, até as 17h do dia 06 de junho de 2023. A decisão será divulgada nos sites da PUSP-FC e FZEA e nas listas de discussão, no dia 07 de junho de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, no dia 08 de junho de 2023, às 15h.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus encaminhará aos eleitores, no dia 15 de junho de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada nos sites da PUSP-FC e da FZEA e nas listas de discussão, no dia 16 de junho de 2023.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.



Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, através do e-mail prefeitura-p@usp.br até às 17h do dia 21 de junho de 2023, e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho, será divulgado nos sites da PUSP-FC e da FZEA.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
Presidente do Conselho Gestor